

LEI Nº 04/82, DE 29 DE MARÇO DE 1982

(Autoriza a conceder auxílio financeiro a entidade CASA DO ALBERGADO com sede em Fernandópolis e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de março de 1982, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada, no corrente exercício, a conceder um auxílio financeiro, até a importância de Cr\$-100.000,00-(cem mil cruzeiros), a entidade CASA DO ALBERGADO com sede em Fernandópolis, destinado às obras de construção de sua sede própria, para residência de presos albergados da Comarca de Fernandópolis.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional-especial de Cr\$-100.000,00-(cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com a tendência do Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de março de 1982.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário